



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página nº 115

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasauluiz@gmail.com site: www.camarasauluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

MINUTA DO CONTRATO Nº 02/2025

Processo de Dispensa Nº 04/2025

Processo Administrativo 07/2025

- Lei Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Orgânica do Município;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, com sede na Rua do Carvalho, nº 285, Benfica, São Luiz do Paraitinga, inscrita no CNPJ sob nº 01.208.243/0001-82, neste ato legitimamente representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **BENEDITO TADEU DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 43.025.753-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.933.788-50, residente e domiciliado na Rua Nossa Sra Aparecida, nº 55, Distrito de Catuçaba, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MERCEARIA J. V. CURSINO SANTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 004.069.069/0001-22, situada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 58, Centro, CEP 12.140-000, Cidade São Luiz do Paraitinga/SP, representada por **JOÃO BOSCO CURSINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 6.307.428-7/SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 790.151.828-68, residente e domiciliado Avenida Celestino Campos Coelho, nº 312, Bairro São Benedito, CEP 12.140-000, na cidade de São Luiz do Paraitinga/SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o quanto segue e as partes mutuamente outorgam e aceitam, prometendo cumprir e respeitar a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para utilização na Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, conforme descrição na planilha de produtos:

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E-mail: camarasoluiz@gmail.com site: www.camarasoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Item	Produto	Descrição	Unid	Marca	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Água Sanitária	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbono de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000ml.	Litro	TAY	63	R\$ 2,89	R\$ 182,07
2	Álcool	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcóolico 46,0° INPM	Litro	FLOPS	16	R\$ 6,99	R\$ 111,84
3	Balde	Balde plástico reforçado, com alça de arame galvanizado, capacidade de 15 litros.	Unidade	ARQUPLAST	2	R\$ 9,25	R\$ 18,50
4	Copo descartável 200 ml	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml. Aplicação: água, suco, refrigerante. Tiras com 100 uni.	Pacote	KEROCOPO	16	R\$ 7,69	R\$ 123,04
5	Copo descartável 50 ml	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 50 ml. Aplicação: Café. Tiras com 100 uni.	Pacote	KEROCOPO	18	R\$ 3,40	R\$ 61,20
6	Desinfetante	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, frasco de 500ml.	Unidade	OTYMA	107	R\$ 1,69	R\$ 180,83
7	Detergente	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservastes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500ml.	Unidade	TRIFEX	73	R\$ 1,89	R\$ 137,97
8	Esponja	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima aplicação limpeza em geral.	Unidade	ESFREBOM	32	R\$ 2,49	R\$ 79,68

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 116

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E-mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

9	Lustra Móveis	Lustra móveis, frasco de 200 ml, componentes: ceras naturais, aroma lavanda. Aplicação: móveis e superfícies.	Unidade	TRIEX	19	R\$ 6,50	R\$ 123,50
10	Limpador de uso geral	Limpador de uso geral (multiuso), tubo com 500 ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição.	Unidade	UAU	49	R\$ 4,49	R\$ 220,01
11	Sabão em pó	Sabão em pó. Caixa de 800g com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador óptico, enzimas, tapamentos, corantes, elevador de espuma, carga, perfume e água. Produto acondicionado em caixas de papelão de 800g, devidamente identificadas.	800g	TIXAN	29	R\$ 11,98	R\$ 347,42
12	Toalha de papel Inter Folha	Papel toalha, interfolhas, branco, não reciclado, tamanho 23x20 cm, 2 dobras, fardo com 1.000 folhas	Fardo	DUBONN	66	R\$ 19,89	R\$ 1.312,74
13	Óleo de Peroba	Embalagem plástica, tampa com lacre de segurança para madeiras avermelhadas.	Unidade	KING	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
14	Pá	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de largura.	Unidade	LUSO	2	R\$ 9,89	R\$ 19,78
15	Pano de Chão	Sacos alvejados para limpeza 40cm x 70cm 100% algodão.	Unidade	EUGENIO	19	R\$ 3,80	R\$ 110,20
16	Pano de Prato	Pano de prato com Bainha Liso 100% algodão.	Unidade	EUGENIO	11	R\$ 5,60	R\$ 61,60
17	Papel Toalha	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5x21,50 cm, com 60 folhas. Pacote com 2 rolos.	Pacote	YURI	71	R\$ 5,69	R\$ 403,99
18	Papel Higiênico	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos.	Pacote	DOBLE	95	R\$ 6,69	R\$ 635,55
19	Rodo	Rodo, material cabo de madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borracha 02 uni. Características adicionais cabo com rosca plástica.	Unidade	LUSO	4	R\$ 11,75	R\$ 47,00

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E-mail: camarasoluiz@gmail.com site: www.camarasoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

20	Saco de Lixo 30L	Saco Plástico para lixo, não reciclado, preto, resistente, capacidade 30 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacote	SUPER PLAST	24	R\$ 6,75	R\$ 162,00
21	Saco de Lixo 15L	Saco Plástico para lixo, não reciclado, preto, resistente, capacidade 15 litros. Pacote com 10 unidades.	Pacote	SUPER PLAST	24	R\$ 6,72	R\$ 162,00
22	Sabonete Líquido	Sabonete, cor branca, pele normal, glicerinado, 2 litros.	Unidade	DETAGOLD	8	R\$ 18,69	R\$ 149,52
23	Vassoura	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral.	Unidade	LUSO	4	R\$ 8,95	R\$ 35,80
24	Desodorizador	Desodorizador de ar aerossol, acondicionado em frasco com 300 g, tampa com lacre de segurança. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: Cloreto Alquil. Dimetil Benzil Amônio, Álcool etílico, Propelente e fragrância.	300g	PURO AR	19	R\$ 11,90	R\$ 226,10
25	Flanela	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 em comprimento	Unidade	EUGENIO	15	R\$ 3,69	R\$ 55,35
26	Inseticidas	Inseticida aerossol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml	300ml	PRO INSERT	4	R\$ 12,69	R\$ 50,76
27	Limpador de vidros	Limpa vidros, tubos de 500ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificados.	500ml	TRIFEX	7	R\$ 4,89	R\$ 34,23
28	Palha de aço	Espanja de limpeza, material lá aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.	Pacote	BRILHIUS	41	R\$ 3,19	R\$ 130,79
29	Pano Multiuso	Pano de limpeza multiuso Feito 100% de viscose e látex sintético	Unidade	WISHI	19	R\$ 4,25	R\$ 80,75

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
R\$ 130,79
118



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E-mail: camarasoluiz@gmail.com site: www.camarasoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

		Absorve líquidos e não retém odores. Lavável e de secagem rápida. Embalagem com 5 unidades Dimensões 60x33cm ou 28x35cm					
30	Lixeira para escritório	Aberta, plástica, circunferência de aproximadamente 30 cm e altura aproximadamente 20 cm.	Unidade	PLASUTIL	2	R\$ 17,89	R\$ 35,78
31	Lixeira para banheiro	Fechada, mecânica de pedal para abrir com os pés, de plástico duro com aproximadamente 30 cm de circunferência e altura de 50 cm, aproximadamente.	Unidade	PLASUTIL	2	R\$ 21,69	R\$ 43,38
32	Vassourinha para Vaso Sanitário	Plástica, com copo, dimensão 30x4,5cm, aproximadamente.	Unidade	LUSO	2	R\$ 6,49	R\$ 12,98
33	Soda Cáustica	A soda cáustica é o principal produto que acompanha a produção de cloro. Indicada para limpeza a produção de cloro. Indicada para limpeza pesadas de incrustações em geral, para fazer sabão e para limpar e desentupir pias, sanitário e sujeiras em pisos.	1kg	INDAIA	2	R\$ 16,59	R\$ 33,18
34	Mexedor	Mexedor plástico para café palheta cristal. Produto descartável plástico não tóxico. Fabricado com Poliestireno Cristal. Validade: Indeterminada. Livre de Bisfenol A	Unidade	FESTDAY	19	R\$ 4,80	R\$ 91,20
35	Espanador de Pena	Espanador; Pena; com Cabo;	Unidade	DUSTER	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
36	Prendedor de roupas em madeira	Em madeira; No formato retangular; 10 unidades	Unidade	VARAL	2	R\$ 2,89	R\$ 5,78



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E-mail: camarasoluiz@gmail.com site: www.camarasoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

37	Sabão em barra amarelo comum	Sabão em Barra;	Unidade	YPÊ	16	R\$ 2,95	R\$ 47,20
38	Limpa Alumínio	Limpa alumínio; Composição Básica Tensoativo Aniônico, sulfônico; Conservante, abrasivos, corante e veículo; Tipo líquido; Acondicionado em frasco plástico, contendo 500ml.	Unidade	LIMPEX	4	R\$ 3,95	R\$ 15,80
39	Fscova de Roupa	Fscova para Limpeza de Material; Com cerdas em Nylon; Reutilizável;	Unidade	CONDOR	2	R\$ 3,95	R\$ 7,90
40	Tapete de Porta	Tapete; Tipo tecido, sintético, para secagem do Pés; Antiderrapante, lavável, resistente a tração intenso; Cor preta;	Unidade	EUGENIO	7	R\$ 14,69	R\$ 102,83
41	Pulverizador	Borrifador de Plástico 500 ml	Unidade	PLASUTIL	2	R\$ 10,69	R\$ 21,38
42	Escorredor	Escorredor de louças apropriado para armazenamento de louças. Material Plástico.	Unidade	PLASUTIL	1	R\$ 31,89	R\$ 31,89



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 121

1.1 Objeto da Contratação

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Proposta do contratado;

1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art.92,IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e nas Disposições Gerais deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O valor global do presente Contrato é de R\$ 5.823,82 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

4.1 As notas fiscais serão emitidas até o último dia de cada mês. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Diretoria por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2 Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4 A CONTRATANTE não é obrigada a executar o valor global do contrato, sendo esta uma mera estimativa, sendo que, ao final do contrato, houver saldo, este será anulado.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página nº 122

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasauluiz@gmail.com site: www.camarasauluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência deste contrato conta-se a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas resultantes da execução deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo.

DOS REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA – O reajuste do preço do objeto contratado obedecerá a uma periodicidade mínima de doze meses a contar da data do orçamento estimado, conforme estabelecido do §3º do Artigo 92 da Lei 14.133/2021, tendo como índice o IPCA/IBGE, mediante manifestação da CONTRATADA com o interesse no reajustamento dos preços.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Entregas parceladas, dentro do prazo de 02 horas após a emissão de autorização de fornecimento (A.F).

CLÁUSULA NONA – As ordens das entregas expedidas após a assinatura do contrato indicará: o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A CONTRATADA fica obrigada a ter o item e quantidades solicitadas no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato.

9.1 A ordem de entrega poderá ser enviada ao fornecedor por meio de e-mail, pessoalmente, ou de qualquer forma hábil, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, seja por e-mail, pessoalmente ou por qualquer outro meio hábil, para fins de comprovação do recebimento, no prazo de 02 horas após o recebimento.

9.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução dos ajustes.

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E
INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243 0001-82

9.3 As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Câmara Municipal, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F.).

9.4 O objeto deste contrato será entregue pela contratada na sede da Câmara Municipal o retirado pela contratante na sede da contratada, a critério da contratante, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.5 Constatadas irregularidades no objeto da presente contratação, a CONTRATANTE poderá:

9.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;]

a) Na hipótese de substituição a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE.

9.6. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA reconhece como sendo de sua exclusiva responsabilidade:

10.1 Entregar o bem objeto do presente contrato, conforme as especificações constantes no anexo 1, bem como da Cláusula Primeira deste contrato, no prazo estabelecido neste instrumento.

10.2 A obrigação de manter, durante a execução deste contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fazendária.

10.3 Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à Câmara e/ou terceiros;

10.4 Substituir, às suas expensas, o objeto do contratado em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação, ou ainda do armazenamento ou transporte inadequados por ela realizados.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Página nº

124

8.

- 10.5 Os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre este Contrato e/ o decorrentes do objeto contratado, quer sejam Federais, Estaduais e Municipais;
- 10.6 Os ônus decorrentes da aplicação de legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal, a qualquer empregado ou preposto de qualquer empresa que venha a subcontratar;
- 10.7 A utilização dos serviços de qualquer profissional seja ou não seu empregado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No ato da celebração do respectivo contrato, designar servidor para exercer a gestão contratual, empreendendo comunicação direta com o servidor a ser igualmente designado pela CONTRATANTE sobre assuntos estritamente relacionados a tratativas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No ato da celebração do respectivo contrato, fornecer a CONTRATANTE declaração que não emprega menores, senão na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente para exercício de atividades que não sejam perigosas, insalubres ou noturnas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento das parcelas em seus devidos vencimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Câmara Municipal
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 125

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.1 Advertência;

18.2 Impedimento de licitar

18.3 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar

18.4 Multa :

18.4.1. Multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor estipulado neste instrumento se o atraso for de até 30 (trinta) dias;

18.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Este contrato poderá ser rescindo por mútuo consentimento das partes , ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

• CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243 0001-82

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 126

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor espécie do serviço, relativo à Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, respeitando-se a regulamentação prevista na Portaria 02 de 15 de janeiro de 2024.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

29.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Câmara Municipal da Instância Turística de São Luiz do Paraitinga.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com site: www.camarasaoluiz.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Elegem as partes, para dirimir eventuais controvérsias surgidas quando da execução deste contrato, o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga-SP, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes Contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, composta de 12 (DOZE) laudas mais anexos, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Luiz do Paraitinga, 30 de Janeiro de 2025.

**Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga
BENEDITO TADEU DOS SANTOS**

Contratante

**Mercearia J. V. Kursino e Santos LTDA
JOÃO BOSCO CURSINO DOS SANTOS**

Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____